



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 221/2017

Ex.mos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. *O Grupo Desportivo e Cultural Fonsecas e Calçada* (adiante denominado GDCFC) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de *apoio não financeiro* extemporâneo, no âmbito do Regulamento da Atribuição de Apoios pela freguesia de Alvalade (RAAFA);
- III. O GDCFC é um Clube Desportivo com sede na Freguesia de Alvalade, dedicado à prática de Futsal, com participação em diversas competições e escalões, quer pela organização de vários eventos da modalidade;
- IV. O GDCFC é uma instituição sem fins lucrativos que revela uma forte consciência social, procurando ter um papel interveniente nesse sentido, através da associação a eventos desportivos e temáticas de natureza social;



- V. O apoio não financeiro solicitado pelo GDCFC consiste na cedência de transporte para uma visita ao Zoomarine, sito na EN 125 – Km 65, Guia 8201-864 Albufeira;
- VI. O referido pedido destina-se ao próximo dia 27 de maio, entre as 06.30h e as 22.00h;
- VII. A data solicitada coincide com a disponibilidade do autocarro e do Sr. Motorista;
- VIII. O referido pedido de apoio foi solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) registado com o nº 126 que deu entrada nos nossos serviços a 19/04/2017;
- IX. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
- a. Junta de Freguesia: encargos com a deslocação (gasóleo, portagens e desgaste do veículo) e com o serviço de motorista;
 - b. GDCFC: sem encargos;
- X. O GDCFC assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- XI. O presente pedido de *apoio não financeiro* cifrar-se-ia num máximo de €582,10 (quinhentos e oitenta e dois euros e dez cêntimos), o que correspondente ao cálculo dos encargos com as viagens (572Km x €0,70= €400,40), acrescidos das portagens (€85,70), do serviço de motorista pela JFA (€80,00) e respetivas refeições (€16,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- XII. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2017 e conforme Declaração de Cabimento e Mapa de Fundos Disponíveis que se anexam.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento deste pedido de *apoio não financeiro* para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, 15 de maio de 2017

O Vogal

Pedro Bastos